

ELFSM**SERVICOS COBRÁVEIS – Vigência: a partir de 22 de setembro de 2020**

(Resolução Homologatória ANEEL nº 2.766, de 22/09/2020)

DISCRIMINAÇÃO (arts. 102, 103 e 131 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010)	GRUPO “B” – R\$			GRUPO “A”
	monofásico	bifásico	trifásico	R\$
I – Vistoria de unidade consumidora	7,23	10,34	20,68	62,11
II – Aferição de medidor	9,31	15,51	20,68	103,54
III – Verificação de nível de tensão	9,31	15,51	18,63	103,54
IV – Religação normal	8,25	11,37	34,14	103,54
V – Religação de urgência	41,40	62,11	103,54	207,07
VI – Segunda via de fatura	3,08	3,08	3,08	6,20
VII – Segunda via de declaração de quitação anual de débitos	3,08	3,08	3,08	6,20
VIII – Disponibilização de dados de medição (memória de massa)	7,23	10,34	20,68	62,11
IX – Desligamento programado	41,40	62,11	103,54	207,07
X – Religação programada	41,40	62,11	103,54	207,07
XI – Fornecimento de pulsos de potência e sincronismo	7,23	10,34	20,68	62,11
XII – Comissionamento de obra	21,68	31,02	62,04	186,33
XIII – Deslocamento ou remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV – Deslocamento ou remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV – Visita técnica	7,23	10,34	20,68	62,11
XVI – Custo administrativo de inspeção	121,05	181,57	302,72	4.036,31

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010)